



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 14 de Julho de 2020

Edição Nº: 168

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 16/2020 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO DE LICITAÇÃO - Nº 053/2020**

O Município de BOM SUCESSO, Estado do Paraná, torna público a abertura de licitação modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA** tipo “Menor Preço/Por Item”, que fará realizar às **09:00 horas, do dia 28 de julho de 2020**, objetivando a seleção de propostas para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 773/2019**. O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço poderão ser examinados e fornecidos junto ao Pregoeiro do município sito a Praça Paraná, 77, Centro, em Bom Sucesso, Estado do Paraná, Telefone: 43-3442-2367, de segunda a sexta-feira nos horários das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, exceto, sábado, domingo e feriados, pelo e-mail bomsucessolicita@outlook.com, através do site www.bomsucesso.pr.gov.br, Portal Transparência, na aba “Licitações”, ou ainda no site www.bll.org.br.

Bom Sucesso - PR, 13 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2020

DATA: 13 de julho de 2020.

Súmula: *Prorroga as parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas as parcelas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2020, para as seguintes datas:

1ª Parcela e/ou Cota única..... - 30/09/2020;
2ª Parcela..... - 30/10/2020;
3ª Parcela..... - 30/11/2020.

§ 1º. Haverá desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento integral do imposto até o vencimento da primeira parcela, na modalidade “Cota única”, na forma do Código Tributário Municipal.

§ 2º. As parcelas serão atualizadas pelo índice inflacionário IPCA/IBGE acumulado, de 2,89% (dois vírgula oitenta e nove por cento).

Art. 2º O valor mínimo de parcela é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação revogando-se as disposições contrárias.

Bom Sucesso, em 13 de julho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 14 de Julho de 2020

Edição Nº: 168

LEI Nº 1616/2020

06/07/2020

Súmula: *Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, e dá outras providências.*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1548, de 12 de julho de 2020, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, conforme Anexo I.

Parágrafo único - O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo II.

Art. 2º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único - O texto consolidado do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo IV.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 06 de julho de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Terça-Feira 14 de Julho de 2020

Edição Nº: 168

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2020

Credenciamento/Chamamento Público nº 001/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 003/2020**, proveniente do Chamamento Público nº 001/2020, o qual objetiva o **“Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, CAPS I e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR”**, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 029/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 001/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R\$)
01	ARTHUR LUIZ F. LIMA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	23.037.762/0001-68	01	633.600,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de julho de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal